

## PORTARIA 14/2026

**Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para análise de vetos parciais a proposições de lei.**

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 57, §1º, e art. 177 do Regimento Interno, bem como no art. 48 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o recebimento dos Ofícios nº 088/2026/GAB e nº 089/2026/GAB, encaminhados pelo Prefeito Municipal, comunicando veto parcial às Proposições de Lei nº 01/2026 e nº 03/2026;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 177 do Regimento Interno, o veto deve ser distribuído à Comissão Especial, nomeada de imediato pelo Presidente da Câmara, para emissão de parecer no prazo de 08 (oito) dias;

**CONSIDERANDO** que compete às Comissões Especiais emitir parecer sobre veto à proposição de lei, conforme disposto no art. 57 do Regimento Interno;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada Comissão Especial para análise e emissão de parecer sobre os vetos parciais opostos pelo Poder Executivo Municipal às seguintes proposições:

- I – Proposição de Lei nº 01/2026, vetada parcialmente conforme Ofício nº 088/2026/GAB;
- II – Proposição de Lei nº 03/2026, vetada parcialmente conforme Ofício nº 089/2026/GAB.

**Art. 2º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes Vereadores:

- I – Raquel Aparecida da Silva
- II – Raissa Carvalho Rocha
- III – Lucas Alberto Ramos Guimarães

**Art. 3º** Nos termos do art. 60 do Regimento Interno, a Comissão reunir-se-á, após sua nomeação, sob a presidência do membro mais idoso, com a finalidade de eleger seu Presidente e designar os relatores das matérias.

**Art. 4º** A Comissão deverá emitir parecer no prazo de 08 (oito) dias, contados da data do despacho de distribuição, nos termos do art. 177 do Regimento Interno.



**Art. 5º** Após a emissão do parecer, os vetos serão submetidos à apreciação do Plenário, que decidirá em votação, por escrutínio secreto, conforme disposto no art. 178 do Regimento Interno e em uma única discussão e votação, no prazo legal, conforme disposto no art. 48, §4º, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 07 de abril de 2026

**VEREADORA JACIARA PORTELA NASCIMENTO**  
**Presidente da Câmara**

